



Prefeitura Municipal de Jatobá

C.G.C. 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



Lei 072/99

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar convênio com o Governo Estadual, visando a obtenção de uma Unidade Móvel de Saúde Bucal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 36, X, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar convênio com o Governo Estadual, visando a obtenção, durante 06 meses, de uma Unidade Móvel de Saúde Bucal, que atenderá toda a zona rural do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 1999.

João Gomes de Araújo
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -